

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 069 /2013**

O Município de Imbituva Paraná, com sede na rua Pref. José Bühner Junior, 462, Centro Imbituva- Pr torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia, **24 de Maio de 2013 às 09:00** horas, na SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA por intermédio do seu Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pelo Decreto Municipal nº 4109/2013, de acordo com a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 e o decreto federal 3.555/00 e a suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

### **1 – Termo de Referência**

1.1 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

1.2 – Processos Administrativos no. 069/2013.

1.3 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO UNITARIO.**

1.4 - Objeto: Aquisição equipamentos / materiais permanentes, conforme Proposta Siconvi 084244/2009, MS/FNS numero interno 1751/2009, Convenio 728060/2009.

1.5 – Descrição completa, vide Anexo I.

**VALOR MÁXIMO TOTAL:- R\$ 7.150,00** (SETE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).

1.6 – O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista e contratada, de acordo com a sua necessidade, em fase da peculiar natureza do contrato a ser celebrado, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos contratados, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

### **2 – Data local e hora para a entrega dos envelopes.**

2.1 – Até o dia **24 de Maio 2013 às 08:30 hs** deverá ser entregue no protocolo geral da prefeitura que receberá os **envelopes** de (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão.

2.1.2 – Não serão recebidos quaisquer **envelopes** fora do prazo estabelecido neste edital, salvo não existirem no mínimo 03 interessados, caso em que será aceito até o terceiro proponente por ordem de protocolo fora do horário.

2.1.3 – Os participantes deverão entregar no Protocolo desta Prefeitura até às **08:30 hs do dia 24 de Maio de 2013**, a oferta em 02 (dois) envelopes fechados e assinados bem como constando, em seu anverso, a seguinte indicação:

### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**“NOME DA EMPRESA e CNPJ”**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2013**

**ABERTURA: 24/05/2013.**

**HORAS: 09h00min.**

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## **ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**“NOME DA EMPRESA e CNPJ”**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2013**

**ABERTURA: 24/05/2013.**

**HORAS: 09h00min.**

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 4) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

### **3 – Credenciamento:**

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, **o proponente poderá enviar um representante** munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 3), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na SALA DE LICITAÇÕES a partir das **09:00 hs.**

3.2.1 – **O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.**

3.2.2 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exhibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um **original** de instrumento procuratório (ANEXO 3) que o autorize a participar **especificamente deste Pregão** e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – Deverá ser juntada cópia de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores.

3.2.5 – Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota.

3.2.6 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação e demais exigências necessárias dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.2.7 – A critério da comissão de licitação, poderá ser fotocopiado documentos para anexar ao Credenciamento.

### **4 – Abertura dos envelopes**

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

4.1 – As **094:00 hs.** do dia **24 de Maio de 2013** será aberta a sessão pelo Pregoeiro na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Imbituva localizada na rua Prefeito José Bühner Junior, 462, Centro Imbituva - Pr, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 4).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

## **ENVELOPE – DECLARAÇÃO**

**“NOME DA EMPRESA”**

**PREGÃO: Nº 069/2.012**

## **5 – Objeto**

5.1 – Aquisição equipamentos / materiais permanentes, conforme Proposta Siconvi 084244/2009, MS/FNS numero interno 1751/2009, Convenio 728060/2009.

## **6 – Das condições gerais para a participação**

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que atendam o objeto desta licitação e as exigências deste edital.

6.3 – Não será admitida a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

## **7 – Da entrega dos envelopes de proposta e habilitação.**

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente **(com CNPJ)** os seguintes dizeres:

## **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**“NOME DA EMPRESA e CNPJ”**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2013**

**ABERTURA: 24/05/2013.**

**HORAS: 09h00min.**

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## **ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**“NOME DA EMPRESA e CNPJ”**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2013**

**ABERTURA: 24/05/2013.**

**HORAS: 09h00min.**

7.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos / informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota.

## **8 – Envelope nº 001 – PROPOSTA**

**8.1** – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: Razão Social, endereço e CNPJ) datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

**a)** discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Edital;

**b) Preço unitário** ofertado, devendo ser cotado em Real, incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto a ser entregue ao Município.

**c)** Os itens poderão ser cotados com até 02 casas decimais após a vírgula.

**d)** Marca dos produtos (obrigatório).

**e)** Segue no anexo 02, a sugestão de modelo de proposta.

**f)** validade da proposta a qual não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias** contados da data de abertura da mesma, não sendo informado o prazo será considerado o mínimo estabelecido no edital.

8.1.1 – O preço total deverá ser apresentado em algarismo e por extenso.

8.2.1 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levando em consideração o último.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Imbituva.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital.

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Edital, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

8.8 – Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

## **9 – Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO**

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

### **9.1.1 – PESSOA JURÍDICA:**

#### **9.1.1.1 – Habilitação Jurídica:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor e suas alterações posteriores, sendo que fotocópia autenticada em cartório.

b) Em caso de ser ME, EPP, emitir declaração sob as penas da lei devidamente assinada e carimbada pelo responsável contábil pela empresa, **ou** documento emitido por órgão oficial atual, informando o regime pela a qual a empresa está enquadrada (ME, EPP).

c) Todos os Documentos em copia, deverão ser autenticados em cartório.

#### **9.1.1.2 – Regularidade Fiscal.**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – Estado do Paraná (ou da sede da empresa);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – da Sede da empresa;

d) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;

e) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

g) Cadastro ICMS (simples comprovação);

i) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

j) Certidão negativa de falência e concordata;

k) Todos as cópias de documentos deverão ser autenticados em cartório, salvos os impressos via Internet.

l) Todas as CND's e Inscrições deverão estar em plena vigência no dia da apresentação.

m) os documentos que não constarem validade, serão considerados até 90 dias.

## **10 – Procedimento da Sessão e Julgamento**

10.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais será admitida novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes credenciados (item 3) , deverão apresentar declaração (ANEXO 4) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 4) na forma estipulada pelo item 4.1.1., e comprovante de pagamento da Taxa de Retirada de Edital.

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

10.3 – O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, sendo que será feita a conferencia dos anexos exigidos no Item 8.1.1, e julgando-as, e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO UNITARIO** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02 e, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X e lei complementar 123/06.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

10.5 – Uma vez classificada as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9 – **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO UNITARIO**.

10.11 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da (s) primeira (s) classificada (s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

10.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a (s) licitante (s) será (ao) declarada (s) vencedora (s), sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra à manifestação de recurso.

10.14 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.15 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

## **11 – Recursos**

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

11.2 – Até o final do terceiro dia anterior a data fixada para a abertura da sessão publica qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o presente ato convocatório.

11.3 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) os recursos deverão ser apresentados no Protocolo central da Prefeitura Municipal de Imbituva, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

## **12 – Homologação e Adjudicação**

12.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

## **13 – Retirada da Nota de Compra e Serviços**

13.1 – A Prefeitura Municipal de Imbituva, convocará a (s) licitante(s) para retirar (em) a(s) respectiva(s) Ordem (ns) de Compra e serviços relativa ao presente pregão.

## **14 – Pagamento**

14.1 - O pagamento será efetuado após a satisfatória entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal no departamento de finanças da Prefeitura Municipal de Imbituva.

14.2 – Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o(s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.3 – A Prefeitura Municipal de Imbituva poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa fornecedora, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

14.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

14.6 – O fornecedor vencedor do certame deverá protocolar mensalmente durante o prazo de vigência do contrato no protocolo geral da prefeitura Municipal de Imbituva as Certidões Negativas referentes ao pagamento dos tributos federais relativos ao INSS e FGTS, sob pena de suspensão do pagamento até a apresentação das negativas.

## **15 – Do Prazo:**

15.1 – O prazo para a ENTREGA DOS ITENS será de até 02 (dois) meses, após a assinatura do contrato.

## **16 – Penalidades e Sanções**

16.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

16.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

## **17 – Dotação Orçamentária**

17.1 - As despesas decorrentes do presente Pregão serão originárias de recursos consignados na dotação orçamentária:

### **DOTAÇÃO:**

## **18 – Da Garantia**

18.1 – Os itens serão testados, sob pena de não serem recebidos pelo Município.

## **19 – Disposições Gerais**

19.1 – **Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos, não desobrigando a apresentação do Anexo 4.**

19.2 – A Prefeitura Municipal de Imbituva reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura Municipal de Imbituva.

19.7 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

19.8 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

# **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA**

**\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \***

19.9 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (42) 3436-1233, em dias úteis no horário de 08 h às 17 h.

19.10 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19.11 – Este edital poderá ser:

a) anulado a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo, revogado por conveniência da Prefeitura por motivo supervenientes, pertinente e suficiente para justificar o ato, total ou parcialmente, adiado por motivo justificado.

19.12 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo 01 – Listagem Geral;

Anexo 02 – Modelo de Proposta

Anexo 03 - Modelo de Credenciamento;

Anexo 04 - Modelo de Declaração;

Anexo 05 - Minuta do Contrato;

**Imbituva, 08 de Maio de 2013.**

**Amilton Tiago de Souza**

**Pregoeiro**

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## ANEXO 1

| item | descrição                                      | qtd. | v.unitario | v. total |
|------|------------------------------------------------|------|------------|----------|
| 1    | Aparelho de TV, minimo 29 pol, tela plana, lcd | 11   | 650,00     | 7.150,00 |
|      |                                                |      |            | 7.150,00 |

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## ANEXO 02:

### Modelo de Proposta.

#### (COM PAPEL TIMBRADO).

Edital de Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2013.

"Nome da Empresa

"End. Empresa

"Inscrição Estadual"

"CNPJ"

Ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Imbituva

#### Proposta Comercial

A empresa "\_\_\_\_\_" estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº.\_\_\_\_, apresenta sua proposta comercial relativa ao processo licitatório modalidade de pregão presencial de nº.\_\_\_\_/2013, referente a (colocar o objeto da licitação), como segue abaixo o valor:

| item | Descrição / MARCA                              | qtd. | v.unitario | v. total |
|------|------------------------------------------------|------|------------|----------|
| 1    | Aparelho de TV, minimo 29 pol, tela plana, lcd | 11   |            |          |
|      |                                                |      |            |          |

**Valor : R\$00,00 ( e por extenso)**

Validade da Proposta: (dias) (mínimo 30 dias).

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

CPF do Responsável

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## ANEXO 03

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Imbituva - Paraná, ..... de..... de 2013.

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Imbituva

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº \_\_\_\_/2013.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ /ou (CPF) sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(a) \_\_\_\_\_, residente na Rua xxx, cidade de xxx, Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica (física) acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, assinar proposta, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar contratos e termos, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## ANEXO 04

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Imbituva - Paraná, ..... de..... de 2013.

Ao

Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Imbituva

Assunto: Declaração de concordância e atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão nº \_\_\_\_/2013.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ /ou (CPF) sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que concorda e satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## ANEXO 05

### MINUTA DO CONTRATO XXXX/2013

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, ESTADO DO PARANÁ

E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE

IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no Cadastro do Ministério da Fazenda CGC sob o nº 76.175.892/0001-23 estabelecida na Rua Prefeito José bührer Junior 462, centro Imbituva

– Pr, neste ato, representado pelo Exº. Senhor Prefeito **Bertoldo Rover**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº2.099.738/9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº374.282.179-20, residente e domiciliado à Rua Xavier da Silva, nº260, centro, Imbituva/Pr, neste ato designado simplesmente Contratante, e do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no Cadastro do Ministério da Fazenda CGC sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida na Rua \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ neste ato designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo, Senhor \_\_\_\_\_ brasileiro, casado / solteiro, portador da CI RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade / estado neste ato designada simplesmente CONTRATADA tem entre si justo e contratado o que se segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de equipamentos / materiais permanentes para a SMS, conforme anexo.

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, com as modificações constantes na Lei Federal nº 8.883 de 08/06/1994, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 000/2013.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

A Contratante pagará ao Contratado pela satisfatória entrega dos itens, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ por unidade, perfazendo o total de R\$ \_\_\_\_\_.

§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista e contratada, de acordo com a sua necessidade, em fase da peculiar natureza do contrato a ser celebrado, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos contratados, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O prazo para a entrega dos itens será de até 02 (dois ) meses.

§ 1º: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a satisfatória entrega dos itens descritos em anexo, mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela respectiva secretaria de Saúde.

§ 1º : A Nota Fiscal deverá ser emitida para **FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA**, e deverá constar além do produto fornecido, o numero do processo licitatorio e o numero do contrato;

§ 2º : Obriga-se a contratada, a manter junto ao departamento de compras do contratante, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

#### CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura do disposto no presente instrumento, serão originárias da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: (conforme edital)

#### CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado não sofrerá reajuste.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expreso consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e recebimento dos serviços, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão de Recebimento de Bens.

#### CLAUSULA NONA - GARANTIA

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

Conforme Edital.

## **CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

§1º Fica estabelecida a multa de 05,00% (cinco por cento) do valor do contrato aplicável a critério da CONTRATANTE, se os serviços/itens não tiverem a entrega e qualidade satisfatória.

§ 2º Fica estabelecida a multa de 05,00% (cinco por cento) do valor do contrato em caso de rescisão contratual por inadimplemento por parte da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro** – A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

Qualquer condição contida no edital, mesmo que não exposta neste instrumento contratual, faz parte deste, podendo ser motivo para sanções e penalidades ou até rescisão contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/Pr, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**BERTOLDO ROVER**  
Prefeito Municipal de Imbituva  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXX  
Contratado